



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.211, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre os imóveis onde estão instaladas e em funcionamento as unidades de produção da empresa Silva Mattos & Cia. Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre os imóveis onde estão instaladas e em funcionamento as unidades de produção da empresa **Silva Mattos & Cia. Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.008.214/001-40 e com inscrição municipal sob nº 24.469-4, com sede legal na Av. Francisco Rodrigues Filho, nº 4.720, no Distrito de César de Souza, neste Município, encerrando a área total edificada de 5.873,86m², em terreno de 7.556,60m², exercendo suas atividades de indústria e comércio, importação e exportação de roupas e acessórios de uso comum e esportivos e artigos esportivos.

§ 1º Dos imóveis de que trata o *caput* deste artigo, as unidades com área construída de 2.594,06m² em terreno de 2.450,00m², inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças sob a sigla S.11- Q.140- U. 049 – SU 000 - 0, situada na Av. Lothar Waldemar Hoehne, 3182, nesta cidade; com área construída de 749,10m² em terreno de 470,00m², na Av. Francisco Rodrigues Filho, 4.778 e área construída de 133,40m² em terreno de 500,00m², na Av. Francisco Rodrigues Filho, 4.784, no Distrito de César de Souza, neste Município, inscritas no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças sob as siglas S.15- Q.019- U. 012 SU. 000 - 0 e S.15- Q.019- U. 011 - SU. 000 - 7; e com área construída de 850,10m² em terreno de 1.196,60m², inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal sob a sigla S.15- Q.003- U. 073 SU. 000 - 4, situada na Rua Adolfo Lutz, 81, Distrito de César de Souza, são de propriedade da empresa **Silva Mattos & Cia. Ltda.**

§ 2º Dos imóveis de que trata o *caput* deste artigo, as unidades com área construída de 130,56m² em terreno de 500,00m², inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças sob a sigla S.15- Q.019- U. 013 – SU. 000 – 6, na Av. Francisco Rodrigues Filho, s/nº, compreendendo o Lote 19, da Quadra 68 do Loteamento Vila Suíça, no Distrito de César de Souza, neste Município; com área de terreno de 500,00m², inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal sob a sigla S.15- Q.019- U. 014 – SU. 000 - 9, situada na Av. Francisco Rodrigues Filho, s/nº, compreendendo o Lote 20, da Quadra 68 do Loteamento Vila Suíça, no Distrito de César de Souza; com área construída de 240,00m² em terreno de 500,00m², inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças sob a sigla S.15- Q.019- U. 015 – SU. 000 - 6, situada na-



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.211/08 – FLS. 02

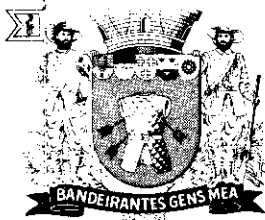
Av. Francisco Rodrigues Filho, 4740, compreendendo o Lote 21, da Quadra 68 do Loteamento Vila Suíça, no Distrito de César de Souza, de propriedade de Tochiaqui Nakayama e Karina Akemi Nakayama, esta portadora da CIRG nº 33.381.595-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 300.499.818-11, foram locadas à empresa **Silva Mattos & Cia. Ltda.**, para instalação e funcionamento de suas unidades empresariais, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 3º Dos imóveis de que trata o *caput* deste artigo, as unidades com área construídas de 417,00m² em terreno de 470,00m², inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças sob a sigla S.15- Q.019- U. 016 - SU. 000 - 3 e com área construída de 396,00m² em terreno de 470,00m², inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal sob a sigla S.15- Q.019- U. 017 – SU. 000 – 1, situadas na Av. Francisco Rodrigues Filho, 4730 e 4720, compreendendo os Lotes 22 e 23, da Quadra 68 do Loteamento Vila Suíça, no Distrito de César de Souza, neste Município; e com área construída de 363,60m² em terreno de 500,00m², inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal sob a sigla S. 15 – Q.019 – U. 019 – SU. 000 – 5, situada na Rua Oskar Pachler, 51, Vila Suíça, são de propriedade de Paulo Benicio da Silva Mattos, portador da CIRG nº 9.613.413 e inscrito no CPF/MF sob nº 009.983.448-00, residente e domiciliado na Rua Sérgio Plaza, 309, Vila Oliveira, Cep. 08780-230, nesta cidade, foram locados à empresa **Silva Mattos & Cia. Ltda.**, para instalação e funcionamento de suas unidades empresariais, pelo prazo de 5 (cinco)anos.

Art. 2º A isenção de que trata o *caput* do artigo 1º é concedida pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da entrada em vigor da presente lei, mediante o cumprimento das exigências específicas previstas na Lei nº 5.928, de 26 de outubro de 2006, que estabelece benefícios para estimular a instalação e a formação de novas empresas no Município de Mogi das Cruzes, assim como a expansão das já existentes.

Art. 3º Qualquer descumprimento das questões acordadas com a Prefeitura, ou verificação, a qualquer tempo, de incorreções em informações fornecidas pela empresa Silva Mattos Cia. Ltda., acarretará a imediata suspensão do benefício fiscal, tornando exigível o recolhimento do tributo no montante do benefício já desfrutado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2009.





Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

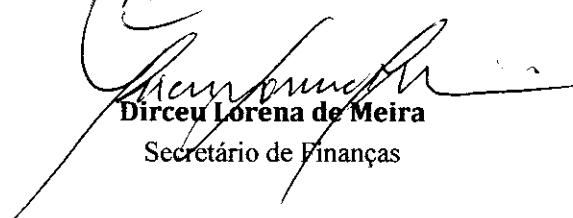
LEI Nº 6.211/08 – FLS. 03

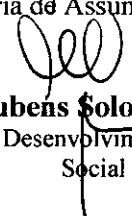
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 23 de dezembro de 2008, 448ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUSCELINO
Prefeito Municipal


José Maria Coelho
Secretário de Administração


Elen Maria de O. Valente Carvalho
Secretária de Assuntos Jurídicos


Dirceu Lorena de Meira
Secretário de Finanças


Rubens Solovjevas
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 23 de dezembro de 2008.


Perci Aparecido Gonçalves
Diretor do Departamento de Administração

SMA/rose